



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 22 de novembro de 2022.

**OF. GAB/PMCC nº. 249/2022.**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

**PROJETO DE LEI Nº. 121/2022 –AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por CHRISTIANO  
SPADETTO  
CHRISTIANO SPADETTO  
SPADETTO  
SPADETTO  
e-mail=chrisspadetto@gmail.com  
Data: 2022.11.22 12:29:44 -03'00'

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito

**Ao Excelentíssimo Senhor:**  
**SAULO MARETO**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Processo:** 8665/2022

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 121/2022

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 22/11/2022 12:52:43

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Autoriza a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências.



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 121/2022

COLENDIA CAMÃRA,  
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES **autorize a locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar e dá outras providências.**

O local será utilizado para a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, o local é de alvenaria e bem arejado, com boa estrutura. O imóvel apresenta sala de recepção, cozinha. Garagem, 03 (três) quartos, dois banheiros e demais comodidades.

É importante salientar que é indispensável o funcionamento do Conselho tutelar em âmbito municipal tendo em vista sua real importância no que diz respeito o a salvaguarda do direito da criança e adolescente. Sendo necessário local adequado para que seja implantado o Conselho para melhor atendimento das demandas municipais.

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 14 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO  
Dn: cn=CHRISTIANO SPADETTO, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=chrispadetto@gmail.com  
Data: 2022.11.22 12:09:28 -03'00'

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº. 121/2022

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel de propriedade do Senhor Assis José Amorim, localizado na Rua José Conrado de Vargas, 106, Centro, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** O período de locação do imóvel está compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Parágrafo único** – O pagamento mensal da locação fica condicionado ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** A minuta do Contrato é parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 14 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO  
CHRISTIANO SPADETTO  
DN: cn=CHRISTIANO SPADETTO, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=chrisspadetto@gmail.com, Data: 2022.11.22 12:09:09 -03'00'

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

#### **MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXX/2022**

**LOCADOR:** Assis José Amorim, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº 450.163.487-15 e RG nº XXXXXX SPP/ES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] - ES, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]. Telefone (028) 3547 1427, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº XXXXX/2022 com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel, localizado na Rua José Conrado de Vargas, 106, Centro, Conceição do Castelo -ES, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato e de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de locação e do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado anualmente do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Lei Municipal acima mencionada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:





## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º ia útil seguinte ao vencimento;

c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.

e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE**

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento do abrigo, na modalidade Casa Lar, não podendo ser alterada sua destinação sem expresso consentimento do Locador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXX

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

**Conceição do Castelo- ES, 01 de novembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Assis José Amorim - Locador**

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**  
**Locatário**





## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Conceição do Castelo – ES, 14 de novembro de 2022.

